



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

01/07/08

Carla Lucia Sd

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.608 , DE 30 DE JUNHO DE 2008

**Institui o Dia Estadual da
Mobilização Contra o Aquecimento
Global e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da **Mobilização Contra o Aquecimento Global**, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Estadual Contra o Aquecimento Global, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º As comemorações têm como objetivo:

- I – propagar o conhecimento sobre o aquecimento global;
- II – estimular o debate acerca dos problemas ambientais;
- III – incentivar ações de conservação do meio ambiente;
- IV – promover a educação e a conscientização ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, por meio de seus órgãos competentes, a promover debates sobre o tema e a desenvolver ações específicas visando à prevenção e ao enfraquecimento das conseqüências desse fenômeno no Estado.

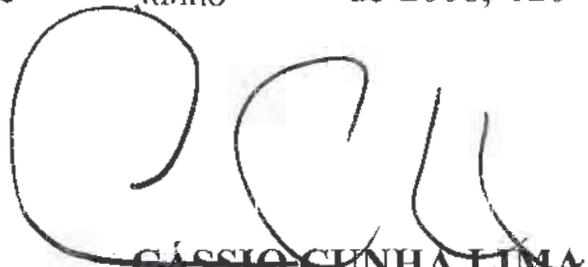
Ⓟ



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de junho de 2008; 120º da
Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador